



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CONTRATO Nº075/2015

**CONTRATO Nº075/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº12.248.430/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Coronel Escolastico, nº 691, Bairro Areão, neste ato representada por **MÁRCIO GREIKE DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 1059884-7 SJ/MT e CPF nº.690.878.301-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 032/2015**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana MT, conforme abaixo:**

| Item | Unid. | Quant. | Especificação detalhada do objeto  | Marca     | R\$ unt | R\$ tot  |
|------|-------|--------|--|-----------|---------|----------|
| 03   | 50    | Unid.  | Almofada para carimbo N°03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).  | JAPAN     | 4,99    | 249,50   |
| 06   | 50    | Cx     | Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades. | BRW       | 7,06    | 353,00   |
| 11   | 1500  | Unid.  | Bastão De Cola Quente - Fino   | RENDICOLA | 0,59    | 885,00   |
| 12   | 900   | Unid.  | Bastão De Cola Quente - Grosso   | RENDICOLA | 1,14    | 1.026,00 |
| 15   | 50    | Unid.  | Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com12kg.  | SCRIPT    | 66,00   | 3.300,00 |
| 17   | 70    | Cx     | Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades.                    | REDBOR    | 15,00   | 1.050,00 |
| 30   | 30    | Unid.  | Calculadora 12 Dígitos   | CLASSE    | 12,50   | 375,00   |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|    |     |       |  |             |        |          |
|----|-----|-------|--|-------------|--------|----------|
| 33 | 100 | Unid. | Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.         | MASTERPRINT | 1,50   | 150,00   |
| 35 | 600 | Unid. | Cartolina branca, medindo 50 x 66cm, cores variadas.   | VMP         | 0,47   | 282,00   |
| 36 | 300 | Unid. | Cartolina branca, medindo 66 x 96cm, cores variadas.   | VMP         | 0,63   | 189,00   |
| 42 | 100 | Unid. | Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.   | MAXI        | 2,18   | 218,00   |
| 43 | 200 | Unid. | Cola gliter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas  | DELTA       | 4,80   | 960,00   |
| 46 | 300 | Unid. | Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico.                        | MAXI        | 2,70   | 810,00   |
| 47 | 50  | Unid. | Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.            | FIX         | 4,49   | 224,50   |
| 48 | 10  | Cx    | Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades.  | IARA        | 14,90  | 149,00   |
| 52 | 500 | Unid. | Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m², com as dimensões 160 x 220mm. | FORONI      | 0,22   | 110,00   |
| 53 | 500 | Unid. | Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre.                                       | FORONI      | 0,19   | 95,00    |
| 54 | 600 | Unid. | Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.                                       | FORONI      | 0,29   | 174,00   |
| 55 | 20  | Cx    | Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo.  | FORONI      | 119,65 | 2.393,00 |
| 57 | 500 | Unid. | Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm.  | FORONI      | 0,39   | 195,00   |
| 58 | 400 | Unid. | Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre.                                     | FORONI      | 0,31   | 124,00   |
| 61 | 40  | Unid. | Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.                            | MASTERPRINT | 1,99   | 79,60    |
| 62 | 40  | Unid. | Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.                               | MASTERPRINT | 1,94   | 77,60    |
| 64 | 80  | Unid. | Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.                                    | ADELBRAS    | 4,79   | 383,20   |
| 65 | 150 | Unid. | Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.                                    | ADELBRAS    | 6,38   | 957,00   |
| 66 | 200 | Unid. | Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.                                    | ADELBRAS    | 12,19  | 2.438,00 |
| 68 | 350 | Unid. | Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x50m, boa aderência.                                    | ADELBRAS    | 5,00   | 1.750,00 |
| 72 | 200 | Unid. | Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.                            | DELTA       | 4,90   | 980,00   |
| 73 | 200 | Unid. | Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.              | KOALA       | 2,50   | 500,00   |
| 75 | 150 | Unid. | Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.   | KOALA       | 3,45   | 517,50   |
| 78 | 20  | Unid. | Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e                      | MASTERPRINT | 7,90   | 158,00   |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|     |      |        |   |             |       |          |
|-----|------|--------|---|-------------|-------|----------|
|     |      |        | grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado).  |             |       |          |
| 79  | 30   | Unid.  | Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.                          | BRW         | 16,90 | 507,00   |
| 87  | 400  | Cx     | Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades.       | BRW         | 5,30  | 2.120,00 |
| 91  | 40   | Unid.  | Livro ata pautada, capa dura, costurado, c/100fls.                                | TAMOIO      | 9,90  | 396,00   |
| 92  | 50   | Unid.  | Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.               | TAMOIO      | 10,90 | 545,00   |
| 93  | 170  | Cx     | Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas.             | KOALA       | 3,95  | 671,50   |
| 94  | 10   | Unid.  | Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.                     | WALLEU      | 3,40  | 34,00    |
| 96  | 200  | Pct    | Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.                       | AMERICA     | 2,95  | 590,00   |
| 98  | 200  | Unid.  | Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas.                                | VMP         | 0,75  | 150,00   |
| 101 | 200  | Unid.  | Papel celofone, cores variadas.   | VMP         | 0,91  | 182,00   |
| 102 | 50   | metros | Papel contact, transparente.  | INFORMS     | 15,90 | 795,00   |
| 103 | 300  | Unid.  | Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g.                   | OFF PAPER   | 4,80  | 1.440,00 |
| 104 | 350  | Unid.  | Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas. | VMP         | 0,75  | 262,50   |
| 105 | 400  | Unid.  | Papel de sêda, cores variadas.  | VMP         | 0,24  | 96,00    |
| 106 | 600  | Unid.  | Papel Dobradura, cores variadas.  | VMP         | 0,45  | 270,00   |
| 109 | 50   | Unid.  | Papel Manteiga.   | VMP         | 0,99  | 49,50    |
| 110 | 300  | Unid.  | Papel micro - ondulado, cores variadas.   | VMP         | 1,95  | 585,00   |
| 121 | 1000 | Unid.  | Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.  | FRAMA       | 1,93  | 1.930,00 |
| 122 | 100  | Unid.  | Pasta Transparente Em L   | DAC         | 1,25  | 125,00   |
| 123 | 50   | Unid.  | Pen Drive 4 Gb  | SAM DISK    | 35,50 | 1.775,00 |
| 124 | 40   | Cx     | Percevejo Cx C/100 unid   | BRW         | 2,25  | 90,00    |
| 125 | 10   | Unid.  | Perfurador De Papel   | MASTERPRINT | 22,90 | 229,00   |
| 132 | 800  | Unid.  | Pincel P/ Quadro Branco cores variadas.   | MASTERPRINT | 3,85  | 3.080,00 |
| 138 | 20   | Unid.  | Prancheta De Madeira  | STALO       | 4,40  | 88,00    |
| 139 | 20   | Unid.  | Presilhas Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid                                   | POLYCART    | 7,99  | 159,80   |
| 141 | 500  | Unid.  | Régua 30 Cm   | WALLEU      | 1,05  | 525,00   |
| 144 | 100  | Unid.  | Tesoura Grande Simples  | BRW         | 7,40  | 740,00   |
| 157 | 60   | Unid.  | Tinta Para Carimbo – Azul e preta   | JAPAN       | 23,90 | 1.434,00 |
| 161 | 900  | Unid.  | Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta – vermelha e azul                         | PILOT       | 5,10  | 4.590,00 |
| 162 | 200  | Unid.  | Tinta Para Tecido cores variadas  | ACRILEX     | 2,65  | 530,00   |
| 163 | 1200 | m2     | TNT cores variadas, 1,40 De Largura   | NOW HOWEN   | 1,98  | 2.376,00 |

**R\$ 47.518,20**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **09/04/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 016/2015**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - Os produtos e/ou materiais deverão **serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação** e deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2 - **Os produtos e/ou materiais deverão ser ENTREGUES pela empresa vencedora do certame no Setor de compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., ficando por sua conta todas as despesas para a entrega, ou seja, fretes etc..**

3.3 - Por conta da entrega, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

3.4 - A Contratada obriga-se a substituir os produtos e/ou materiais, que porventura não atendam às especificações em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções cabíveis.

3.5 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6 - O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

### 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 47.518,20 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 01

**FUNÇÃO:** 12

**SUB-FUNÇÃO:** 361

**PROGRAMA:** 1040

**ATIVIDADE:** 2027

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 110

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 02

**FUNÇÃO:** 12

**SUB-FUNÇÃO:** 361

**PROGRAMA:** 1040

**ATIVIDADE:** 2029

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 130

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 02

**FUNÇÃO:** 12

**SUB-FUNÇÃO:** 361

**PROGRAMA:** 1040

**ATIVIDADE:** 2.035

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 143

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 03

**FUNÇÃO:** 12

**SUB-FUNÇÃO:** 365

**PROGRAMA:** 1039

**ATIVIDADE:** 2.041

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 163

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 04

**FUNÇÃO:** 12

**SUB-FUNÇÃO:** 764

**PROGRAMA:** 1038

**ATIVIDADE:** 2.042

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 167



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ÓRGÃO : 05** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE:** 06

**FUNÇÃO:** 13

**SUB-FUNÇÃO:** 392

**PROGRAMA:** 1046

**ATIVIDADE:** 2.048

**ELEMENTO:** 339030

**CÓDIGO REDUZIDO:** 193

### 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2** – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 7 - DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**7.9.5-** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup>. **ELIANE MARQUES BENEDITO**, servidora cargo efetivo de Professora, Portaria nº 262 de 04 de Maio de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 016/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 06 de Maio de 2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

-----  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**

-----  
**MÁRCIO GREIKE DA SILVA**  
RG nº 1059884-7 SJ/MT e CPF nº 690.878.301-49



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### FISCAL DO CONTRATO

-----  
**ELIANE MARQUES BENEDITO**  
PORTARIA 262/2015 DE 04/05/2015

#### TESTEMUNHAS

NOME .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

NOME .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

**APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.**